
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N° 4.108, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o § 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não foram estabelecidos os critérios para cursos de atualização e aperfeiçoamento com a área de Educação, este Decreto tem a finalidade de esclarecer como serão disciplinadas as 120 (cento e vinte) horas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que de acordo com a Comissão de Mudança de Classe, na Avaliação Periódica serão analisados os cursos de atualização e aperfeiçoamento com a área de Educação, que somadas perfazem, no mínimo 120 (cento e vinte) horas, no ano 2022, combinado com os seguintes critérios:

- 80 (oitenta) horas – online ou presencias oferecidos ou indicados pela mantenedora e escola;**
- 20 (vinte) horas - presenciais (dentro da área da Educação);**
- 20 (vinte) horas – online (dentro da área da Educação).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BB536A57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/04/2022. Edição 3289
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>